



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 641/2002

Concede Reajuste Salarial aos Servidores do
Magistério.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 12,00% (Doze por cento) a todos os servidores enquadrados na Lei 583/00 de 26/12/00, já alterada pela lei 592/01 (reajuste salarial).

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 30 de abril de 2002.

Latir Antonio Peruzzo
Prefeito Municipal